



**APROVADA NA 6^a
REUNIÃO DE 2025.
1º.09.2025
PUBLIQUE-SE**

**SENADO FEDERAL
COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA**

ATA DA 5^a REUNIÃO DO COMITÊ TÉCNICO INDEPENDENTE DA COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025, SEXTA-FEIRA, ÀS 10H00, NA PLATAFORMA ZOOM, DESTINADA A ESTABELECER A METODOLOGIA DE PONDERAÇÃO DOS INDICADORES UTILIZADOS PELO ÍNDICE DE EXCELÊNCIA EM APRENDIZAGEM (IEA) DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL NÚMERO 8 DE 2025.

Às dez horas e cinco minutos do dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco, em ambiente virtual na Plataforma Zoom, reuniram-se os Senhores e as Senhoras membros do Comitê Técnico Independente da Comenda Governadores pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa. Estavam presentes os Senhores **João Paulo Mendes de Lima** (presidente), **José Edmar de Queiroz**, bem como as **Senhoras Rosalina Maria Soares, Débora de Freitas Viégas, Márcia Ferri e Bárbara Panseri**. Ausente a Senhora Rebeca Otero Gomes. Participaram como ouvintes os Senhores **Gláucio Ribeiro de Pinho, Rogério Porto** (representante Unesco), **Luan Paciência, Felipe Santos** (Fundação Roberto Marinho), bem como as **Senhoras Juliana Candian** (INEP), **Mércia Otaviana e Lorena Carvalho**.

Após a saudação dos presentes, houve a dispensa de leitura e a aprovação da ata da 4^a Reunião do Comitê, com proposta de alteração, após esclarecimento do Senhor José Edmar.

Em seguida, o Presidente retomou as discussões acerca da distribuição dos 8 (oito) pontos totais, acordados na reunião anterior, para “índice final” / “resultados” do art. 3º, inciso I da Resolução 8/2025 (*resultados de alfabetização, mensurados pelo Índice Criança Alfabetizada (ICA), considerando-se tanto o índice final quanto a taxa de avanço entre as edições mais recentes do indicador*). A Senhora Débora Viégas retomou reflexões da reunião anterior, entre as quais, citam-se: pontuação 0 (zero) para Estados que tivessem índices de alfabetização muitos baixos; considerações acerca da existência de uma meta nacional de alfabetização apenas a partir de 2024; a relevância do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como das Políticas estaduais e municipais de alfabetização; os desafios da margem de melhoria quando o índice de alfabetização do Estado já é muito elevado; o objetivo de se incentivar resultados cada vez maiores e ambiciosos, inclusive acima dos 80% de alfabetização; e a possibilidade de escalar a pontuação em saltos maiores do que 1 ponto.

Diante desses aspectos, a Senhora Débora Viégas propôs a seguinte distribuição de pontos: até 30% = 0 ponto; acima de 30% até 40% = 1 ponto; acima de 40% até 50% = 2 pontos; acima de 50% até 60% = 3 pontos; acima de 60% até 70% = 5 pontos; acima de 70% até 80% = 6 pontos; acima de 80% = 8 pontos. A Senhora Rosalina Soares ponderou que a proposta a ser aprovada deveria passar a mensagem de que a meta de alfabetização estabelecida para este ano – de 60% ou mais – as metas em geral deveriam ser respeitadas e valorizadas quando atingidas, assim como a ensagem de que, mesmos para Estados com índices elevados de alfabetização, é preciso atuar em



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E3BD5DE6006F3F8B.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F53DAA2E006F9267.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



**APROVADA NA 6ª
REUNIÃO DE 2025.
1º.09.2025
PUBLIQUE-SE**

SENADO FEDERAL

COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA

prol da diminuição das desigualdades. A Senhora Débora Viégas esclareceu que o Comitê atribuirá peso 2 para o “avanço” do art. 3º, inciso I e que as desigualdades socioeconômicas seriam tratadas no eixo do art. 3º, inciso II da Resolução 8/2025.

Adicionalmente, abordou que o Pacto Nacional Criança Alfabetizada almeja a marca de 80% ou mais de alfabetização em 2030, mas que é preciso considerar os diferentes índices iniciais de alfabetização dos Estados até se alcançar esse objetivo. A Senhora Rosalina Soares reforçou que a distribuição de pontos deveria dar peso maior para Estados que respeitaram a meta anual de 60% ou mais. O Presidente apontou que a Resolução não prevê expressamente a valorização diferencial para atingimento da meta e que, ao seu ver, essa ideia já estaria contemplada na classificação dos Estados em níveis. Após apontamentos da Senhora Rosalina Soares sobre a relevância de metas objetivas para o gestor público, o Senhor José Edmar apontou que o Comitê deveria, ao seu ver, manter o entendimento de uma “fotografia inicial” na 1ª Edição da Comenda e, para edições futuras, desenvolver mais o índice de “avanço”, conforme sua complexidade e, inclusive, colocar o cumprimento da meta como um dos elementos da sua composição. A Senhora Juliana Candian opinou que a distribuição excessiva de pontos entre patamares já elevados de alfabetização poderia ocasionar objetivos inalcançáveis para os Estados. O Presidente colocou então a proposta da Senhora Débora Viégas acima explanada em deliberação. Aprovada por aclamação.

Na sequência, o Presidente passou a palavra para a Senhora Juliana Candian, para que apresentasse os dados e as simulações trabalhadas pelo INEP, referentes ao art. 3º, inciso II da Resolução 8/2025 (*equidade racial e socioeconômica, considerando-se a redução das diferenças de aprendizagem entre crianças negras e brancas e entre escolas de diferentes níveis socioeconômicos na última edição do ICA*). A Senhora Juliana Candian apresentou planilha com o nível socioeconômico (NSE) das escolas estaduais e municipais (interpretação *lato*), por Estado, em 2023 e 2024, e atribuiu esse dado aos alunos nelas matriculados, de modo a distribui-los em 5 grupos (quintis) de composição equilibrada ao longo de um espectro socioeconômico. Em seguida, comparou os índices de alfabetização dos quintis de alunos menos e mais favorecidos socioeconomicamente (N1 e N5), de modo a identificar tanto a variação do nível de alfabetização para um mesmo quintil, quanto a variação da desigualdade de alfabetização entre N1 e N5, nos anos de 2023 e 2024. Classificou os Estados em 3 níveis: aqueles que reduziram a desigualdade de alfabetização entre N1 e N5 em 2 pontos percentuais ou mais (Grupo 1 / azul); os que se mantiveram relativamente estáveis, com variação de até 2 pontos percentuais para mais ou para menos (Grupo 2 / cinza); e os que aumentaram a desigualdade entre N1 e N5 em 2 pontos percentuais ou mais (Grupo 3 / rosa). Abordou que há Estados que, embora tenham reduzido a desigualdade de alfabetização entre N1 e N5, apresentaram redução do índice de alfabetização para um ou ambos os quintis (“FALSO” e “FALSO”). Assim, reforçou-se a ideia discutida na reunião anterior de se fazer uma ressalva na Comenda quanto ao art. 3º, inciso II: não bastaria reduzir a desigualdade sem apresentar melhorias nos índices de alfabetização.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E3BD5DE6006F3F8B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F53DAA2E006F9267.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



**APROVADA NA 6^a
REUNIÃO DE 2025.
1º.09.2025
PUBLIQUE-SE**

**SENADO FEDERAL
COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA**

A Senhora Débora Viégas, diante dos dados apresentados e da classificação dos Estados em 3 níveis, sugeriu uma distribuição dos 5 pontos acordados para esse critério: Grupo 1 (azul) - 5 pts; Grupo 2 (cinza) - 3 pts; e Grupo 3 (rosa) - 0 pt (proposta DÉBORA na imagem). O Senhor Rogério Porto sugeriu atribuir 0 (zero) aos Estados que apresentaram aumento da desigualdade (resultados positivos na primeira coluna) e, para os demais, atribuir uma escala de pontuação que fosse de 1 a 5. Entretanto, a esclarecimento pela Senhora Juliana à Senhora Barbara Panseri e à Senhora Márcia Ferri acerca dos dados apresentados, a Senhora Rosalina Soares concordou com a sugestão do Senhor Rogério Porto e ponderou que o objetivo da Resolução não seria premiar Estados que aumentaram a desigualdade ou que se mantiveram estáveis - o objetivo seria premiar os entes que reduziram a desigualdade (resultados negativos na primeira coluna).

Adicionalmente, a Senhora Juliana Candian retomou opinião anterior da Senhora Rosalina Soares quanto a possível incoerência de se atribuir pontuações a entes que reduziram o nível de alfabetização, especialmente dentro do quintil menos favorecido (N1 “FALSO”). O Presidente trouxe que há 3 objetivos no art. 3º, inciso II da Resolução: melhorar a alfabetização de N1; aumentar a alfabetização de N5; e diminuir a diferença dos níveis de alfabetização entre N1 e N5. Nessa linha, sugeriu que não se atribuissem pontos aos Estados que tivessem apresentado redução do nível de alfabetização para quaisquer dos quintis (“FALSO”). A Senhora Débora Viégas ponderou que, na escala completa de variação da desigualdade, os extremos estavam muito distantes – de quase 10 pontos percentuais positivos a quase 7 pontos percentuais negativos -, o que poderia gerar certa arbitrariedade no escalonamento de pontos para os Estados medianos, os quais estariam muito próximos matematicamente. O Presidente reforçou que o objetivo desta 1ª Edição seria uma “fotografia” dos resultados atuais, com melhor mensuração dos “avanços” em edições futuras e apresentou nova proposta, que aglutinou a classificação dos Estados em 3 níveis com a distribuição de pontos proposta pela Senhora Débora Viégas e, ainda, excluiu Estados que tiveram redução da alfabetização em N1 ou em N5 (“FALSO”).

Após planilhar essa última proposta feita pelo Presidente (proposta JOAO na imagem), a Senhora Juliana mostrou que muitos Estados seriam excluídos e a Senhora Rosalina Soares achou incoerente atribuir 3 pontos para Estados que se mantiveram relativamente estáveis quanto à desigualdade, que seria justamente o foco do critério do art. 3º, inciso II da Resolução 8/2025. Para contemplar esse ponto, a Senhora Juliana Candian planilhou uma nova proposta, adaptada a partir da do Presidente, com pontuação 2, e não 3, para os Estados que aumentaram a desigualdade ainda que apenas até 2 pontos percentuais (proposta ROSA 1 na imagem). O Senhor José Edmar concordou com a exclusão dos Estados que reduziram a alfabetização dos quintis e pontuou que é preciso pensar sobre o tratamento de Estados que tiveram uma variação pequena de desigualdade justamente porque teriam aumentado o índice de alfabetização em ambos N1 e N5. A Senhora Juliana Candian destacou que o aumento do indicador alfabetização seria premiado em outro critério e que o foco do critério do art. 3º, inciso II seria a variabilidade de desigualdade. Nessa linha, o Senhor Rogério Porto defendeu que os Estados que apresentassem qualquer aumento de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E3BD5DE6006F3F8B.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F53DAA2E006F9267.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



**APROVADA NA 6^a
REUNIÃO DE 2025.
1º.09.2025
PUBLIQUE-SE**

SENADO FEDERAL

COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA

desigualdade, neste critério especificamente, deveriam pontuar 0 (zero) e reconsiderou a classificação em 5 níveis, ao notar que sobrariam poucos Estados com a exclusão daqueles que reduziram o nível de alfabetização em N1 ou em N5 (“FALSO”). A Senhora Juliana Candian, então, planejou uma nova proposta do Senhor Rogério Porto, em consideração a suas observações mais recentes (proposta ROGERIO na imagem). A Senhora Márcia Ferri disse que a proposta da Senhora Rosalina Soares parecia, para a 1^a Edição da Comenda, a mais ponderada, a mais “meio-termo”. A Senhora Bárbara Panseri questionou se não faria sentido analisar o tratamento dado aos Estados em que a diferença de NSE entre os quintis N1 e N5 seria muito baixa, mas também reforçou que o Comitê já estava caminhando para um consenso. A Senhora Débora Viégas se posicionou a favor da proposta da Senhora Rosalina Soares, por não penalizar Estados que aumentaram a desigualdade de forma insignificante estatisticamente - até 1 ponto percentual – e uma vez que eles melhoraram o nível de alfabetização para N1 e N5. A Senhora Rosalina Soares expos que, naquele momento, já estava mais tendenciosa a concordar com a nova proposta do Senhor Rogério Porto, pois reconsiderou que o enfoque do art. 3º, inciso II seria a redução da desigualdade, e não o índice de alfabetização.

Assim, o Presidente ponderou o ineditismo desse critério de desigualdade, objetivamente calculado, no País, e defendeu que seria melhor não “pesar” excessivamente a construção desse indicador, pois seria uma tarefa desafiadora para todos da área, e não só para o Comitê. Considerando o foco em desigualdade e a exclusão dos entes que reduziram o índice de alfabetização em N1 ou em N5, conforme maior consenso dos presentes até aquele momento, a Senhora Bárbara Panseri apresentou uma nova proposta de distribuição de pontos: Estados que reduziram desigualdades entre N1 e N5 > 5p.p = 5 pts; Estados que reduziram desigualdades entre N1 e N5 > 4p.p = 4 pts; Estados que reduziram desigualdades entre N1 e N5 > 3 p.p = 3 pts; Estados que reduziram desigualdades entre N1 e N5 > 2p.p = 2 pts; Estados que se mantiveram no mesmo patamar de desigualdades entre N1 e N5, com variação de apenas 1p.p para mais ou para menos = 1 pt; Estados que reduziram desigualdade > 1p.p = 0 pt; Estados que reduziram resultados de N1 e N5 = 0 pt (“FALSO”). O Senhor José Edmar reforçou que, ao seu entender, entes que aumentaram a desigualdade não deveriam pontuar e questionou, considerando que o Comitê já havia decidido que cada critério previsto no art. 3^a da Resolução 8/2025 deveria ter 5 pontos, se o indicador sob análise (“art. 3º, inciso II), por ter dois aspectos – o racial e o socioeconômico – não deveria pontuar apenas 2,5, e não 5, haja vista que se trata apenas do aspecto socioeconômico. O Presidente rememorou que o acordado era que cada inciso do art. 3^a da Resolução deveria ter 10 pontos e que, no caso inciso II, em atenção ao exposto pelo Senhor José Edmar e à complexidade de distribuir 10 pontos, sugeriu que esse aspecto do eixo II deveria ter apenas 5 pontos. O Senhor José Edmar concordou. O Senhor Gláucio Ribeiro destacou os entendimentos consensuais do Comitê e rememorou considerações da Senhora Rosalina Soares no sentido de que a observação de aspectos puramente matemáticos poderia induzir ao erro e, nessa linha, posicionou-se favorável a proposta dela, que também lhe parecia a mais ponderada. A Senhora Márcia Ferri também se posicionou favorável à ponderação da proposta da Senhora Rosalina Soares, inclusive por possíveis reflexos



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E3BD5DE6006F3F8B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F53DAA2E006F9267.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



**APROVADA NA 6^a
REUNIÃO DE 2025.
1º.09.2025
PUBLIQUE-SE**

**SENADO FEDERAL
COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA**

futuros da Comenda em políticas públicas no futuro, até pelo próprio MEC. Entre esclarecimentos apresentados pela Senhora Bárbara Panseri acerca da sua proposta e ainda de ponderações da Senhora Rosalina Soares para não penalizar Estados com variação pequena de desigualdade e que

DIF 2024-2023	Resultado de 2024 é maior?		Débora	João	Rosa 1	Rosa 2	Rogério	Bárbara
	N1	N5						
-0,069	-6,9	VERDADEIRO	VERDADEIRO	5	5	5	3	5
-0,066	-6,6	FALSO	FALSO	5	0	0	0	0
-0,061	-6,1	VERDADEIRO	VERDADEIRO	5	5	5	3	5
-0,047	-4,7	VERDADEIRO	FALSO	5	0	0	0	0
-0,037	-3,7	VERDADEIRO	VERDADEIRO	5	5	5	3	3
-0,034	-3,4	VERDADEIRO	VERDADEIRO	5	5	5	3	3
-0,031	-3,1	VERDADEIRO	FALSO	5	0	0	0	0
-0,028	-2,8	VERDADEIRO	FALSO	5	0	0	0	0
-0,021	-2,1	VERDADEIRO	FALSO	5	0	0	0	0
-0,016	-1,6	FALSO	FALSO	3	0	0	0	0
-0,015	-1,5	FALSO	FALSO	3	0	0	0	0
-0,014	-1,4	VERDADEIRO	VERDADEIRO	3	0	0	2	1
-0,007	-0,7	VERDADEIRO	VERDADEIRO	3	3	3	1	1
-0,007	-0,7	VERDADEIRO	VERDADEIRO	3	3	3	1	1
-0,006	-0,6	VERDADEIRO	VERDADEIRO	3	3	3	1	1
-0,003	-0,3	FALSO	FALSO	3	0	0	0	0
0,003	0,3	FALSO	FALSO	3	0	0	0	0
0,009	0,9	VERDADEIRO	VERDADEIRO	3	3	2	0	1
0,011	1,1	VERDADEIRO	VERDADEIRO	3	3	2	0	1
0,017	1,7	VERDADEIRO	VERDADEIRO	3	3	2	0	1
0,024	2,4	VERDADEIRO	VERDADEIRO	0	0	0	0	0
0,036	3,6	VERDADEIRO	VERDADEIRO	0	0	0	0	0
0,083	8,3	VERDADEIRO	VERDADEIRO	0	0	0	0	0
0,095	9,5	FALSO	VERDADEIRO	0	0	0	0	0

tiveram aumento do índice de alfabetização nos quintis, construiu-se uma proposta 2 da Senhora Rosalina Soares (proposta ROSA 2 na imagem), igual à sua anterior, mas com a seguinte adaptação: os Estados que aumentaram a desigualdade em até 1 ponto percentual e que melhoraram os índices de alfabetização nos quintis passaram a ter 1 ponto, e não mais 2. Houve ainda considerações do Senhor Rogério Porto e das Senhoras Rosalina Soares e Bárbara Panseri acerca da dificuldade da definição do intervalo estatístico para abarcar Estados com resultados relativamente estáveis no que se refere à variabilidade de desigualdade, e, em busca de um consenso, o Presidente questionou a viabilidade de adaptações na proposta anterior da Senhora Barbará Panseri, o que foi atendido da seguinte forma (proposta BARBARA na imagem): Estados que reduziram desigualdades entre N1 e N5 > 5p.p = 5 pts; Estados que reduziram desigualdades entre N1 e N5 > 4p.p = 4 pts; Estados que reduziram desigualdades entre N1 e N5 > 3p.p = 3 pts; Estados que se mantiveram no mesmo patamar de desigualdades entre N1 e N5 +- 2p.p = 1 pt; Estados que reduziram desigualdade >1p.p = 0 pt; Estados que reduziram resultados de N1 e N5 = 0 pt.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E3BD5DE6006F3F8B.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F53DAA2E006F9267.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



**APROVADA NA 6^a
REUNIÃO DE 2025.
1º.09.2025
PUBLIQUE-SE**

**SENADO FEDERAL
COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA**

O Presidente coletou os votos dos membros presentes acerca das proposta acima: votaram favoravelmente à proposta BARBARA as Senhoras Débora Viégas, Márcia Ferri, Rosalina Soares e Bárbara Panseri; votou a favor da proposta ROGERIO o Senhor José Edmar, em que pese tenha manifestado a razoabilidade da proposta BARBARA. Assim, foi aprovada a proposta BARBARA.

Na sequência, o Presidente reforçou que o Comitê decidiu que o critério do art. 3º, inciso II da Resolução 8/2025 valeria 5 pontos e os demais, 10 pontos.

Após, passaram-se aos encaminhamentos da reunião e ao calendário de trabalho do Comitê:

- 29/08/2025, até às 14h00: envio dos dados coletados pelo MEC e pelo INEP para a Bem Comum, juntamente com ofício a solicitar a sistematização desses dados em planilha;
- 1/09/2025, às 10h00: 6^a Reunião do Comitê Técnico para apresentação dos dados planilhados, em uma versão 1 – Responsável: Bem Comum;
- 2/09/2025: representantes da Bem Comum ficam à disposição para sanar eventuais dúvidas e questionamentos dos membros do Comitê;
- 03/09/2025 (14h) - 7^a Reunião do Comitê para aprovação final, se ainda não tiver sido possível acordo na própria 6^a Reunião do Comitê anterior, conforme observação da Senhora Débora Viégas.

Por fim, após questionamentos do Senhor Rogerio Porto, foram feitos esclarecimentos pelos Senhores José Edmar, Gláucio Ribeiro e pela Senhora Lilia Dias acerca da transparência e da publicação e publicização das memórias de cálculos, atas, resultados e demais documentos produzidos pelo Comitê nas páginas eletrônicas da Comenda e do Senado, com sugestão pela Senhora Débora Viégas de os membros já enviarem suas mini biografias para consolidação e futura publicação.

Nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada às 11h55 e eu, Lilia de Melo Dias, *(assinado eletronicamente)*, Gestora do Núcleo de Premiações, Frentes e Grupos Parlamentares, lavrei a presente Ata, lida e aprovada na 6^a Reunião de 2025. Após, assinada pelo Presidente do Comitê, encaminhada para publicação no Diário do Senado Federal.

Documento assinado digitalmente

JOÃO PAULO MENDES DE LIMA
Data: 01/09/2025 15:07:27-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JOÃO PAULO MENDES DE LIMA
Presidente do Comitê Técnico Independente da CGACIC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E3BD5DE6006F3F8B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>